





ANEXO II Pregão Nº 2017.07.07.1

MODELO DE PROCURAÇÃO

Α	(nome	da	empresa/profissio	nal)					,	CNPJ/	CPF	n.º
				.,	com		sede		(ende	reço)		à
					, nes	ste ato re	present	tada pelo	(s) (dir	retores	ou sá	ocios,
con	n qualificaç	ção co	mpleta – nome, RG	CPF, na	cionalida							
inst	rumento d	de ma	andato, nomeia e	constitui,	seu(s)	Procurad	or(es)	o Senhor	(es) (nome,	RG,	CPF,
nac	ionalidade	٠,	estado		/il,		issão					reço)
			lunicipal de Farias									
			idade Pregão n.º									
			da, poderes especi									
			emais condições, co									
dar	quitação,	poden	do ainda, substabel	ecer esta	para out	rem, com	ou sem	reservas	de igua	ais pode	eres, d	lando
tud	o por bom	firme	e valioso.									

Local, data e assinatura.

RECONHECER FIRMA(S)









ANEXO III Pregão Nº 2017.07.07.1

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

A empresa	, inscrita no CNPJ sob o nº
situada na	, DECLARA, sob as penas da lei, para
surtir efeito junto à Prefeitura Munic	ipal de Farias Brito, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão,
que não incide na proibição contida	a no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do
Brasil.	
Por ser verdade, firma a presente.	

Local, Data e Assinatura.

Le Care







ANEXO IV Pregão Nº 2017.07.07.1

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa/profissional			inscrita	no	CNPJ/CPF	sob	o nº
	situada	(residente	е		domiciliada)		na
		, DECLA	RA, sob	as	penas da lei,	que,	até a
presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.							tando
Por ser verdade, firma a presente.							

Local, Data e Assinatura.

Lar







ANEXO V PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Farias Brito, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão nº 2017.07.07.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

<u>Objeto:</u> Aquisição de refeições, bolos e salgados destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações apresentadas a seguir.

Lote: I	- REF	EIÇÕES
---------	-------	--------

Item	Especificação Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
	QUENTINHA: baião de dois ou arroz branco e feijão, dois (2) tipos de carne assada e/ou cozida (boi, porco, frango, linguiça), macarrão, batata frita, macaxeira, salada crua e salada cozida.		140		
	PRATO FEITO: baião de dois ou arroz branco e feijão, dois (2) tipos de came assada e/ou cozida (boi, porco, frango, linguiça), macarrão, batata frita, macaxeira, salada crua e salada cozida.		140		
				Total:	

١	Lote	•	ш.	. S.	ΔI	G	Δ	D	റ	S

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
	SALGADOS FRITOS (pequenos): coxinha, risole, bolinha de queijo, carne seca e calabresa, pastel, e enroladinho de salsicha.	СТ	100		
	SALGADOS DE FORNO (pequenos): empada, pastel de forno, quiche, lolita, tortinha de limão e doce de leite.	СТ	100		
				Total:	

Lote: III - BOLOS SIMPLES

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	BOLO SIMPLES FOFO PARA 20 PESSOAS	UND	100		
0002	BOLO SIMPLES DE LEITE PARA 20 PESSOAS	UND	100		
0003	BOLO SIMPLES DE MILHO PARA 20 PESSOAS	UND	100		
0004	BOLO SIMPLES DE CHOCOLATE PARA 20 PESSOAS	UND	100		
0005	BOLO SIMPLES DE CENOURA PARA 20 PESSOAS	UND	100		
0006	BOLO SIMPLES DE MACAXEIRA PARA 20 PESSOAS	UND	100		
				Total:	

Lote: IV - BOLOS RECHEADOS E CONFEITADOS

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	BOLO RECHEADO E CONFEITADO PARA 30 PESSOAS (sabores diversos)	UND	45		
0002	BOLO RECHEADO E CONFEITADO PARA 50 PESSOAS (sabores diversos)	UND	45		
0003	BOLO RECHEADO E CONFEITADO PARA 100 PESSOAS (sabores diversos)	UND	45		
				Total:	

Valor Total da Proposta R\$(
Proponente:
Data da Abertura:
Data:

Lie

Assinatura do Proponente





ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Farias Brito/CE, através da Secretaria Municipal de e
O MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.595.572/0001-00, através da Secretaria Municipal de
domiciliado) na
CONTRATADA(O), resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado da Licitação procedida na modalidade PREGÃO n° 2017.07.07.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n° 10.520/2002 e da Lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL 1.1 - Processo de Licitação na modalidade PREGÃO n.º 2017.07.07.1, de acordo com as Leis Federais n° 10.520/2002 e 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a)
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO 2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de refeições, bolos e salgados destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora na forma discriminada no quadro abaixo:
CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVICOS

- 3.1 A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.
- 3.2 A CONTRATADA deverá executar todas as atividades necessárias ao cumprimento do objeto contratado:
 - 3.3 Acondicionamentos das refeições em recipientes isotérmicos;
- 3.4 Higienização das dependências, equipamentos e utensílios envolvidos na prestação dos serviços;
 - 3.5 O serviço deverá ser prestado nos padrões técnicos ditados pelas normas vigentes;
- 3.6 O quadro de pessoal técnico, operacional e administrativo deverá ser qualificado e em número suficiente;
 - 3.7 A alimentação fornecida deverá estar em condições higiênico-sanitárias adequadas;
- 3.8 As refeições deverão estar acondicionadas apropriadamente de forma a conservar a temperatura dos alimentos até a sua entrega.





CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- **4.2 -** Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Farias Brito.
- **4.3** A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar o presente PREGÃO, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.
- **4.4** Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2017, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado(s) nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
**	**	******	***

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 A Contratante obriga-se a:
- **7.2** Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- 7.3 Colocar a disposição da Contratada todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços solicitados.
 - 7.4 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A Contratada obriga-se a:
- **8.2** Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - **8.3** Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente.
 - **8.4** Utilizar nos serviços prestados somente profissionais e qualificados para tal fim.
- **8.5** Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.





8.6 - Manter a CONTRATANTE informado sobre o andamento dos serviços, informando-o sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

9.1 - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

- **10.1** O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- **10.2 -** A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização
- **10.3 -** A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:
 - 10.3.1 advertência:
 - 10.3.2 suspensão temporária do direito de participar de licitação;
 - 10.3.3 impedimento de contratar com a Administração;
 - 10.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- **11.1 -** A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:
- **11.2** Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, consequentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.
- **11.3 -** Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.
- **11.3.1** Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- **12.1** O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.
- **12.2 -** O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:
 - 12.2.1 Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;
 - 12.2.2 Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
- **12.2.3 -** Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;
- **12.2.4 -** No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a





antecedência definida no sub-item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5° (quinto) dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Farias Brito/CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

	Farias Brito/CE,
	CONTRATANTE
	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
1	CPF
2	CPF

